



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 15/08/2023 20:08:08.280 - CMADS
PRL 2 CMADS => PL 211/2023

PRL n.2

PROJETO DE LEI Nº 211, DE 2023

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Delegacias Especializadas de Proteção Animal.

Autor: Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 211, de 2023, de autoria do Deputados Felipe Zé Haroldo Cathedral dispõe sobre a criação e o funcionamento de Delegacias Especializadas de Proteção Animal. A proposta prevê que além das funções de atendimento policial especializado de proteção animal e de polícia judiciária, o Poder Público prestará, por meio de Delegacias Especializadas de Proteção Animal e mediante convênio com clínicas públicas ou particulares, assistência veterinária ao animal vítima de maus tratos.

A proposição em apreciação tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD). Foi distribuída para as Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.





É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os maus-tratos aos animais configuram questão grave e preocupante em nosso País. Todos os dias, animais domésticos e silvestres tem seus direitos mais básicos negados e sofrem com abusos que ameaçam sua integridade física, sua vida e seu bem-estar.

Os casos de maus-tratos envolvem desde a violência física direta, como espancamentos e envenenamentos, até a privação de cuidados básicos, como alimentação adequada, água limpa, abrigo e assistência veterinária. Muitos animais são mantidos em condições precárias, confinados em espaços apertados e sujos, sem a oportunidade de se moverem livremente ou de exercitarem seus comportamentos naturais.

O abandono de animais, outro problema gravíssimo em nosso País, também configura crime de maus-tratos e tal conduta deve ser investigada e punida com o rigor que merece.

Por todo o exposto, destacamos a relevância da proposta em apreciação, que trata sobre a criação e funcionamento de Delegacias Especializadas em Proteção Animal (DEPA). Além das funções de atendimento policial especializado de proteção animal e de polícia judiciária, essas delegacias especializadas proverão, mediante convênio com clínicas públicas ou particulares, assistência veterinária ao animal vítima de maus tratos, de abusos ou de outras vulnerabilidades.

A criação de órgãos especializados configura experiência bem-sucedida em nosso País, a exemplo da criação de varas/turmas/câmaras especializadas em áreas distintas do Direito. Nesse sentido, citamos estudo¹ realizado pelo Conselho Nacional de Justiça que analisou o aumento de

1 CNJ. 2020. “Pesquisa de percepção dos magistrados, servidores e advogados quanto à especialização de varas por competência e a unificação de cartórios judiciais.” Disponível em https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio-de-unificacao-doscarterios_2020-08-25_3.pdf. Acessado em 16/6/2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

funcionalidade e ganhos de externalidades com a criação de varas especializadas nos tribunais de justiça de todo Brasil:

“Em relação à dinâmica de trabalho nas varas especializadas, a maior parte dos magistrados e servidores entendem que há melhora dessas em relação às demais unidades judiciárias. Cerca de 93,2% dos magistrados e 83,7% dos servidores entendem que a capacitação e a qualificação são positivamente influenciadas pela especialização. Outro tópico bem avaliado é quanto à compreensão dos temas jurídicos, com percepção de melhora para 92,7% dos magistrados e para 84,4% dos servidores. Todos os demais critérios de qualidade no trabalho também surgem com avaliações positivas pelos magistrados e servidores no que se refere à especialização de varas. (...)”

Em relação aos benefícios e dificuldades para implantação das varas especializadas, percebe-se convergência entre as opiniões de magistrados, servidores e advogados. A maior parte dos respondentes de todos os grupos entende que a especialização melhora a coleta de provas, as compreensões da estrutura dos serviços judiciais e dos fluxos processuais, a efetividade e a fundamentação nas decisões e a padronização dos serviços cartorários.”

Com base no exposto, entendemos que, da mesma forma, a criação de Delegacias Especializadas em Proteção Animal também permitiria ganhos de conhecimento, eficiência e prática, que possibilitariam melhores resultados na apuração dos crimes de maus-tratos animais.

Por fim, ressalto que estou apresentando emenda de redação ao Projeto de Lei n.º 211, de 2023, conforme detalhamento abaixo: a **Emenda de Redação n.º 1/2023**, nos termos do art. 118, §8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, visa corrigir lapso manifesto no texto original, tendo em vista que o termo utilizado no ao § 2º do caput do art. 3 do Projeto de Lei n.º 211, de 2023, o Autor pretendia empregar a expressão "ininterrupta" em vez de "interrupta".

Por todo o exposto, e dada à relevância da proposta para toda a sociedade brasileira, no que concerne à apreciação de mérito por esta Comissão





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM

de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 211, de 2023 e da Emenda de Redação nº 1/2023.**

Sala da Comissão, em de agosto de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2023-8759

Apresentação: 15/08/2023 20:08:08.280 - CMADS
PRL 2 CMADS => PL 211/2023

PRL n.2



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237931589100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 15/08/2023 20:08:08.280 - CMADS
PRL 2 CMADS => PL 211/2023

PRL n.2

PROJETO DE LEI Nº 211, DE 2023

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Delegacias Especializadas de Proteção Animal.

Autor: Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL

Relator: Deputado BRUNO GANEM

EMENDA DE REDAÇÃO N.º 1, DE 2023

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do caput do art. 3 do projeto:

“Art. 3º [...]

[...]

§2º O atendimento das ocorrências que trata o caput deverá ocorrer de forma **ininterrupta**, inclusive em feriados e finais de semana.”

Sala da Comissão, em de agosto de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

